LEI N.º 1394 - DE 1º DE OUTUBRO DE 1981.

Autoriza o Prefeito Municipal a permutar lotes de terreno que especifica e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar os lotes de terrenos n.ºs 01 (um e 02 (dois, da quadra n.º 02 (dois), da planta geral desta cidade, medindo cada um 13,00 metros de frente por 28,00 metros ditos da frente aos fundos, ou sejam, 364,00 metros quadrados, sendo que o lote n.º 01 (um) divide pela frente com a rua Caramuru; de um lado com a rua Marechal Deodoro da Fonseca; do outro lado com o lote 02 e nos fundos com o lote 09; e o lote n.º 02 (dois) divide pela frente com a rua Caramuru; de um lado com o lote 01 do outro lado com o lote 03 e nos fundos com o lote 09; sem benfeitorias; havidos por força da escritura pública lavrada em 12 de junho de 1980, livro 85, fls. 152, do 1º Cartório desta Comarca, com os lotes n.º 03 (três) e 04 (quatro), da quadra n.º 04 (quatro), da planta geral desta cidade, medindo cada um 13,00 metros de frente por 28,00 metros ditos da frente aos fundos, ou sejam, 364,00 metros quadrados, sendo que o lote n.º 03 (três) divide pela frente com a rua Miguel do Nascimento; de um lado com o lote 02; de outro com o lote n.º 04 e nos fundos com o lote n.º 09; e o lote n.º 04 (quatro) divide pela frente com a rua Miguel do Nascimento; de um lado com o lote 05; do outro lado com o lote 03 e nos fundos com o lote 07; sem benfeitorias.

Parágrafo único – O lote de terreno n.º 03 (três) da quadra n.º 04 (quatro) pertencente a João Nogueira e o lote de terreno n.º 04 (quatro) da quadra n. 04 (quatro) pertence a Laura Prado José, conforme Ordens de Escrituras passadas pela Empresa Imobiliária Fioravanti, Spinardi & Vendramim Ltda.

Artigo 2º - O lote de terreno n.º 01 (um) da quadra n.º 02 (dois) será permutado com o lote de terreno n.º 03 (três) da quadra n.º 04 (quatro) e o lote de terreno n.º 02 (dois) da quadra n.º 02 (dois) será permutado com o lote de terreno n.º 04 (quatro) da quadra n.º 04 (quatro).

Artigo 3º - Eventualmente necessária, a Empresa Imobiliária Fioravanti, Spinardi & Vendramim Ltda. comparecerá na outorga das escrituras, por indicação e com anuência dos permutantes.

Artigo 4º - As despesas com as escriturações e registros correrão por cotna da Municipalidade.

LEI N.º 1394 - DE 1º DE OUTUBRO DE 1981.

= fl. 02 =

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 1º de outubro de 1981.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS TURÍBIO SCHUTZE
Respondendo p/ chefia do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 44/1981